

Lei nº 47/94

Concede aumento de vencimentos
aos funcionários municipais

O povo de Estiva, Estado de Minas Gerais
por seus representantes na Câmara Municipal, apro-
va e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores munici-
pais um aumento de 87% (oitenta e sete por cento) em seus
vencimentos a contar de 1º de janeiro de 1994.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorren-
tes desta lei, fica o poder Executivo autorizado a

2

usar dotações próprias do orçamento vigente.

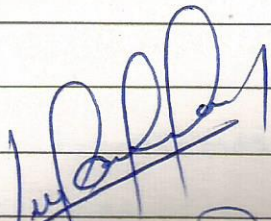
Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Costiva, 07 de janeiro de 1994.

4

Mauro Ribeiro de Andrade
Prefeito municipal


Luiz Carlos Paiva
Procurador